



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

segunda-feira, 28 de maio de 2018

Ano VI - Edição nº 00848 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EA9D4ECC8BC4CEA3C51BAD40656CAD63

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 818/2018 - "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE UAUÁ, BAHIA, ATINGIDO PELA SECA QUE VEM CAUSANDO CONDIÇÕES DE ANORMALIDADE QUE COMPROMETEM SUBSTANCIALMENTE A CAPACIDADE DE RESPOSTA DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018.
- DECRETO Nº 819/2018 - "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE UAUÁ, BAHIA, ADVINDA DO DESABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NO PAÍS, EM VIRTUDE DA PARALISAÇÃO DOS CAMINHONEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 818/2018.**

“Declara Situação de Emergência no município de Uauá, Bahia, atingido pela Seca que vem causando condições de anormalidade que comprometem substancialmente a capacidade de resposta da municipalidade, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, Estrado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 58, inciso XVII, e em conformidade com Art. 1º, *caput* e § 2º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016**, art. 8º, inciso VI da Lei **12.608/2012** e,

CONSIDERANDO que o município de Uauá experimenta um quadro crítico de seca que vem assolando toda essa região, sendo uma das mais fortes secas já vivenciadas no município.

CONSIDERANDO que a Seca avassaladora se mostra duradoura, sem qualquer notícia ou expectativa de chuvas para os próximos meses.

CONSIDERANDO que a ausência de água causa sofrimento insuportável à população rural, desprovida de abastecimento de água potável, bem como aos animais além de tornar a terra improdutiva.

CONSIDERANDO que a Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC fez a avaliação do cenário de destruição ocasionado pela Seca e emitiu opinativo pela necessidade de resposta imediata, para o que necessário à decretação de situação de emergência.

CONSIDERANDO que diante das condições de anormalidade a capacidade de resposta da municipalidade resta comprometida, sendo necessário estabelecer uma situação jurídica especial, para permitir/possibilitar o atendimento às necessidades de excepcional interesse público e prestação de serviços essenciais, como a contratação de carros “pipas” para prestação de abastecimento de água e celebração de convênio com Órgão Estadual e Federal para atender o fim já elencado.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673- 1938/1707 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que a necessidade de respostas imediatas e que a municipalidade não dispõe de recursos próprios para arcar com a ajuda humanitária imprescindível.

CONSIDERANDO que diversos órgãos e/ou entidades emitiram declarações acerca da atual situação em que vem passando o município de Uauá, em virtude da seca, com perda total de plantios de: feijão e milho, além das perdas irreparáveis na pecuária e nas criações de caprinos e ovinos, estas últimas principais fontes de rendas dos nossos munícipes, especialmente, daqueles que residem na Zona Rural do município.

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil se constitui em Estado Democrático de Direito e tem como um dos fundamentos a dignidade da pessoa humana:

DECRETA:

Art. 1º. Fica Declarada a “Situação de Emergência” em decorrência de desastre considerado como Seca, **COBRADE 1.4.1.2.0**, das áreas de toda a Zona Rural do município de Uauá-BA, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta do desastre.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 180(cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 1º, § 2º da Instrução Normativa nº 02/2016 de 20 de dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 28 de maio de 2018.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673- 1938/1707 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá

Tomada de Preço

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

PA nº 105/18. Edital nº 32/18. Tipo: Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para construção (complementação de serviços para conclusão de obra) de Escola de Educação Infantil Creche de Tipo 1, conforme Reformulação ao Termo de Compromisso – PAC2 nº 6123/2013/FNDE. **Data e Horário:** 26/06/18, às 09h. **Local:** Sala de Licitação, Pç. Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá/BA. **Informações:** Preferencialmente pelo *e-mail* licitacao@uaua.ba.gov.br, e alternativamente pelo tel.: (74) 3673-1707, ou pessoalmente no endereço supramencionado, no horário das 09h às 12h. Uauá/BA, 28/05/2018. Max Denys Alves da Silva – Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 819/2018.

“Declara Situação de Emergência no município de Uauá, Bahia, advinda do desabastecimento de combustíveis no país, em virtude da paralisação dos caminhoneiros, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Art. 58, inciso XVII, e

CONSIDERANDO a fortíssima crise que ora atinge os municípios brasileiros e baianos, advinda do desabastecimento de combustíveis no país, em virtude da paralisação dos caminhoneiros, desde o último dia 21 de maio;

CONSIDERANDO que a paralisação em referência já prejudica o fornecimento de combustível também nas empresas que mantêm contrato com o poder público municipal;

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Uauá não dispõe de estrutura própria para assegurar abastecimento de sua frota veicular, a saber, ônibus escolares, máquinas pesadas e demais veículos (próprios e/ou alugados);

CONSIDERANDO que atuais reservas de combustíveis, junto ao fornecedor, já se destinam prioritariamente aos serviços essenciais e urgentes ora demandados pela municipalidade; e

CONSIDERANDO, por fim, que o cenário iminente de instabilidade na ordem pública municipal decorre de fatores alheios ao controle imediato do poder público local.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Declarada a “Situação de Emergência” no âmbito do território do Município de Uauá, decorrente da situação anormal produzida pela paralisação dos caminhoneiros e escassez de combustível no município, acarretando o desabastecimento de produtos e prejudicando a prestação de serviços públicos essenciais.

Art. 2º. Ficam suspensas as aulas (na sede e no interior), até segunda ordem, a partir de terça-feira (29), em virtude das limitações no tráfego de veículos responsáveis pelo

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
Tels.: (74) 3673- 1938/1707 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

transporte de alunos, de professores e pela distribuição de merenda escolar e de materiais de limpeza e higiene.

Art. 3º. Ficam suspensas as atividades regulares, nos serviços das Secretarias de Desenvolvimento Social, Infraestrutura, Transporte e Serviço Público.

Art. 4º. Ficam assegurados os atendimentos essenciais, de urgência e emergência, no Hospital Municipal Dr. Jair Braga, atribuindo absoluta prioridade para ambulâncias e veículos de hemodiálise e tratamento fora do domicílio (TFD), bem como a operação “Carro Pipa” de combate a seca;

Parágrafo Único. Os Postos de Saúde da Família da zona rural funcionarão em horário normal para entrega de medicamentos, excetuando-se os atendimentos médicos e odontológicos, pois carecem de transporte dos profissionais.

Art. 5º. As contratações de serviços e as compras emergenciais relacionadas a dificuldade de abastecimento de produtos e serviços essenciais para a população, poderão ser realizadas mediante dispensa de licitação, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único. O Município de Uauá, poderá afastar os contratos vigentes, fazendo compras urgentes e diretas em outras redes de combustível, com objetivo de manter a prioridade dos serviços públicos essenciais, como transporte de pacientes e TFD, manutenção da operação carro pipa de combate a Seca, Segurança Pública e Defesa Civil, além da coleta do lixo.

Art. 6º. Ficam os Secretários Municipais autorizados a adotar todas as medidas necessárias para a manutenção da regularidade das atividades institucionais.

Art. 7º. Este Decreto terá vigência até a normalização dos serviços de fornecimento e abastecimento de combustível do município.

Art. 8º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 28 de maio de 2018.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673- 1938/1707 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br